

EDITAL DE LEILÃO Nº 2584034 - PR/SG/SGA/SUBALC

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Leilão, na forma eletrônica, do tipo maior lance, pelo Leiloeiro Público Wesley Silva Ramos, Matrícula JUCERR nº 005/2016, para alienação de bens inservíveis pertencentes ao acervo patrimonial desta Corte de Justiça, com lastro, na Lei nº 14.133/2021, Decreto 11.461/2023, e Decreto lei nº 21.981/32, naquilo que for aplicável, e com base na instrução do Procedimento Administrativo TJRR n.º 0013365-93.8.23.8000.

DAS SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO:

DATA: 23/12/2025

HORÁRIO: 10h00min (horário Local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.wrleiloes.com.br/

ENDEREÇO PARA VISITAÇÃO: Av. Cap. Ene Garcês, 1696 - São Francisco, Boa Vista - RR, 69.305-135

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme relação constante do Anexo I deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

- **2.1.** Poderão participar deste Leilão na sua forma Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados por meio do sítio <u>www.wrleiloes.com.br</u>.
- **2.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Leilão deverão dispor de login e senha válidos obtido junto ao administrador do sítio que hospeda o Leilão com no mínimo 03 dias de antecedência a data da Sessão.
- **2.1.2.** O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.2.** Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.
- **2.3.** A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.
- **2.4.** Por força do Art. 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal, é obrigatória a exigência de regularidade fiscal junto ao INSS, se pessoa jurídica.
- 2.5. Não será admitida a participação de:
 - a. servidores ou magistrados do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;
 - b. pessoas naturais menores de 18 anos, salvo se emancipadas;
 - c. leiloeiro e sua equipe; e

d. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

- **3.1.** Os bens serão vendidos em caráter "AD CORPUS", no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao Leiloeiro, nem ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.
- **3.2.** O Arrematante não poderá, em hipótese alguma, reclamar desconhecimento dos materiais a serem leiloados e nem recusar a arrematação.
- **3.3.** Considerando que o Leilão consiste em modalidade de licitação, o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e o Leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não.

4. DA VISTORIA DOS BENS

- **4.1.** <u>De Segunda a Sexta no horário de 08h00min as 14h00min no endereço: Centro de Armazenamento e Distribuição Walter Damian situado na Av. Cap. Ene Garcez, n.º 1696, Bairro: São Francisco, CEP: 69.305-135. Os telefones para contato são: 3198-4114 ou 3198-4155.</u>
- **4.2.** Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio e retirada de peças dos bens em leilão.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **5.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (dias) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §4º do art. 170 da Lei nº 14.133/21.
- **5.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de leilão perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **5.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **5.4.** Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Leiloeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do Leilão.
- **5.5.** Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:
 - a. o número deste Leilão, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta;
 - b. a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.
- 5.6. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados por meio do endereço eletrônico: wesleyleiloeiro@gmail.com, atendimento@wrleiloes.com.br e contato@wrleiloes.com.br
- **5.7.** O Leiloeiro decidirá sobre a impugnação e o esclarecimento.
- **5.8.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do Leilão, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **5.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

6. DISCRIMINAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS LOTES

6.1. O objeto do presente leilão será composto por lotes, conforme discriminação e avaliação constante do Anexo I deste Edital.

7. DOS LANCES:

7.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

- 7.2. Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior lance, assim considerado maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo, não sendo admitido lances de valores idênticos.
- **7.3.** O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances, informando aos interessados antes da abertura de lances para cada lote.
- **7.4.** Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, na forma prevista no item 8.2, sob pena de cancelamento da venda.
- **7.5.** Os bens que não alcançarem lances iguais ou superiores aos seus mínimos estipulados pela Administração serão considerados **lances condicionados**, e somente poderão ser vendidos com a autorização da Administração. Neste caso, o Leiloeiro classificará e identificará a melhor oferta e submeterá à Administração que poderá decidir de imediato ou em até 05 (cinco) dias úteis.
- **7.6.** Em caso de inobservância do disposto nos tópicos anteriores, poderá o bem, a juízo da Administração, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.
- 7.7. O material constante de um lote não poderá ser vendido separadamente.

8. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. Será declarado Arrematante do lote em disputa, o participante que oferecer o MAIOR LANCE.
- **8.1.1.** Finalizada a disputa, o Leiloeiro emitirá, em nome do Arrematante, a Recibo de Arrematação, a qual conterá as seguintes informações:
 - a. Nome e qualificação completa do Arrematante, incluindo endereço residencial;
 - b. Descrição do(s) bem(ns) arrematado(s);
 - c. Valor de arremate; e
 - d. Instruções sobre pagamento dos bens e da comissão do Leiloeiro.
- **8.2.** O Arrematante terá os seguintes prazos e condições para pagamento:
- **8.2.1.** O valor dos lotes arrematados será pago à vista (de uma só vez), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a data do leilão, por meio de guia judicial a ser emitida pelo Leiloeiro e entregue no ato da adjudicação.
- **8.2.2.** Já a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, deverá ser paga à vista (de uma só vez), no ato da arrematação por meio de pagamento em espécie, cartão de débito ou depósito na seguinte conta:

AGÊNCIA: 7170-6

CONTA CORRENTE: 0018971-5

BANCO BRADESCO

FAVORECIDO: Wesley Silva Ramos - CPF 835.853.031-53

- **8.3.** A não comprovação dos pagamentos previstos nos subitens **8.2.1.** e **8.2.2.** implicará o cancelamento imediato da arrematação, gerando ao Leiloeiro o direito de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.
- **8.4.** Comprovados os pagamentos do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, será emitido o Nota de Venda de Leilão, documento apto a comprovar a regularidade da aquisição pelo Arrematante.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.1. O Arrematante está incumbido das seguintes obrigações:
 - a. efetuar o pagamento do ICMS de 20% sobre o valor da arrematação para o Estado de Roraima;
 - b. caso haja incidência de ICMS para retirada para outro estado seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, devendo efetuar o pagamento assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, de acordo com a legislação tributária em vigor;
 - c. é vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o lote antes do pagamento e da extração da Nota de Venda de Leilão; e
 - d. demais obrigações previstas neste Edital.
- **9.2.** Ao Leiloeiro cabem as seguintes obrigações:
- a. realizar o leilão em dia e hora previamente designados pelo TJRR, dentro das normas do Contrato Administrativo no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Anexo I deste Edital;
- b. acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados;

- c. realizar o leilão em local, próprio ou decorrente de contrato de locação, com infraestrutura mínima de funcionamento, que ofereça ao público interessado conforto e segurança
- d. elaboração e apresentação, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do Leilão, de Ata de Leilão e Relatório Final, devendo conter, no mínimo os seguintes dados:
 - i. descrição do bem;
 - ii. valor de avaliação;
 - iii. valor de arremate;
 - iv. CPF/CNPJ do arrematante;
 - v. nome do arrematante;
 - vi. quantidade de lotes arrematados;
 - vii. quantidade de lotes não arrematados;
 - viii. quantidade e valor de lotes em condicional, se houver e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários a assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo; e
- e. demais obrigações previstas neste Edital e no Contrato Administrativo.

10. DA RETIRADA DOS BENS:

- **10.1.** O Arrematante obriga-se a retirar os bens arrematados em até 05 dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão, devendo observar que a não retirada, no prazo de 15 dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão implicará em declaração tácita de abandono do mesmo, autorizando o Leiloeiro à retornar os bens ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade;
- **10.1.2.** O prazo de retirada poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, após pedido do Arrematante que deverá fundamentá-lo.
- **10.2.** A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita nos seguintes horários, mediante prévio agendamento junto à Equipe do Leiloeiro: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
- **10.3.** Não será permitida a utilização das áreas onde estão armazenados os bens para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do mesmo.

11. DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A deliberação quanto à homologação do objeto do leilão será feita pela Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, após a apresentação da Ata de Leilão e Relatório Final, nos termos do inciso IV e §4º do art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- **12.1.** As infrações e sanções administrativa previstas nos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021 serão aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme a <u>INSTRUÇÃO NORMATIVA TJRR/SG N. 007/2023</u>, publicada no Diário da Justiça Eletrônico no dia 26 de setembro de 2023.
- **12.2.** O arrematante que descumprir, total ou parcialmente, regra estabelecida no edital do leilão ficará sujeitas às seguintes sanções:
 - a. multa;
 - b. advertência;
 - c. impedimento de licitar e contratar no âmbito do Estado de Roraima;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.
- 12.2.1. As sanções a que se referem as alíneas "b", "c", e "d" do **subitem 12.2.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 12.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.
- 12.2.3. A aplicação das sanções previstas no **subitem 12.2.** não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.
- 12.3. A sanção de multa compensatória será imposta ao arrematante que cumprir parcialmente ou não cumprir as obrigações previstas em edital de leilão, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial

- e a inexecução total da obrigação assumida, podendo, nesses casos, o TJRR cassar o direito de posse sobre item ou lote arrematado e encaminhar para novo leilão.
- 12.3.1. A inexecução parcial da obrigação assumida pelo arrematante implica a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor do item ou lote arrematado.
- 12.3.2. A inexecução total da obrigação assumida pelo arrematante implica a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor do item ou lote arrematado.
- **12.4.** As sanções aplicadas definitivamente serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e nos sistemas internos do Tribunal.
- **12.5.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela arrematante ao TJRR, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da inscrição em base de dados de serviços de proteção ao crédito bem como o protesta dívida em cartório.

13. DOS RECURSOS:

- **13.1.** Em qualquer fase do leilão caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou a lavratura da ata, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/21.
- 13.2. Caso admitido, o recurso será decidido pelo Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **14.1.** O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei.
- **14.2.** Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatadas, correrão por conta do Arrematante.
- **14.3.** A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções, acaso verificadas, desde que não modifiquem a essência dos lotes.
- **14.4.** A Administração poderá retirar do leilão qualquer um dos bens ou cancelar os mesmos, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes.
- **14.5.** Não havendo expediente marcado para o início do leilão, por motivo de caso fortuito ou força maior, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.
- 14.6. Cópia desse edital poderá ser obtida por meio do sítio https://tamandua.tjrr.jus.br/
- 14.7. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Geral.

WESLEY SILVA RAMOS Leiloeiro Público Mat. JUCERR 005/2016

ANEXO I - RELAÇÃO DE LOTES

LOTE 01			
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/CELULAR - TV -FOGÃO E OUTROS			
ORDEM	EQUIPAMENTO	томво	SITUAÇÃO
1	TV 32 POLEGADAS	2013829	Antieconômico

2	TV 55 POLEGADAS	2018023	Antieconômico
3	TV 42 POLEGADAS	2013830	Antieconômico
4	TV 43 POLEGADAS	2003554	Antieconômico
5	FOGÃO DOMESTICO, 4 QUEIMADORES	3001711	Antieconômico
6	FRIGOBAR, CAPACIDADE 120 L	3000280	Antieconômico
7	CAFETEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL	5000134	Antieconômico
8	CAFETEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL	5000137	Antieconômico
9	CAFETEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL	5000132	Antieconômico
10	CAFETEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL	5000135	Antieconômico
11	CAFETEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL	5000130	Antieconômico
12	CAFETEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL	5000133	Antieconômico
13	APARELHO TELEFÔNICO, MARCA SAMSUNG A01	1001077	Antieconômico
14	APARELHO TELEFÔNICO, MARCA SAMSUNG A01	1001116	Antieconômico
15	APARELHO TELEFÔNICO, MARCA SAMSUNG A01	1001073	Antieconômico
16	APARELHO TELEFÔNICO, MARCA SAMSUNG A01	1000106	Antieconômico
17	APARELHO TELEFÔNICO, MARCA SAMSUNG A01	1000337	Antieconômico
18	APARELHO TELEFÔNICO, MARCA SAMSUNG A01	1001109	Antieconômico
19	APARELHO TELEFÔNICO, MARCA SAMSUNG A01	1001114	Antieconômico
20	APARELHO TELEFÔNICO, MARCA SAMSUNG A01	1001118	Antieconômico
21	APARELHO TELEFÔNICO, MARCA SAMSUNG A01	1000171	Antieconômico
22	APARELHO TELEFÔNICO, MARCA SAMSUNG A01	1000343	Antieconômico
L		1	· ·

23	APARELHO TELEFÔNICO, MARCA SAMSUNG A01	1001091	Antieconômico
24	APARELHO TELEFÔNICO, MARCA SAMSUNG A01	1000340	Antieconômico
25	APARELHO TELEFÔNICO, MARCA SAMSUNG A01	1000175	Antieconômico
26	APARELHO TELEFÔNICO, MARCA SAMSUNG A01	1001101	Antieconômico
27	APARELHO TELEFÔNICO, MARCA SAMSUNG A01	1000370	Antieconômico
28	APARELHO TELEFÔNICO, MARCA SAMSUNG A01	1000098	Antieconômico
29	APARELHO TELEFÔNICO, MARCA SAMSUNG A01	1000173	Antieconômico
30	APARELHO TELEFÔNICO, MARCA SAMSUNG A01	1001102	Antieconômico
31	APARELHO TELEFÔNICO, MARCA SAMSUNG A01	1000373	Antieconômico
32	APARELHO TELEFÔNICO, MARCA SAMSUNG A01	1000367	Antieconômico
33	APARELHO TELEFÔNICO, MARCA SAMSUNG A01	1001090	Antieconômico
34	APARELHO TELEFÔNICO, MARCA SAMSUNG A01	1001095	Antieconômico
35	APARELHO TELEFÔNICO, MARCA SAMSUNG A01	1001096	Antieconômico
36	APARELHO TELEFÔNICO,	1000339	Antieconômico
37	APARELHO TELEFÔNICO, MARCA SAMSUNG A01	1000109	Antieconômico
38	APARELHO TELEFÔNICO, MARCA SAMSUNG A01	1001099	Antieconômico
39	APARELHO TELEFÔNICO, MARCA SAMSUNG A01	1000102	Antieconômico
40	APARELHO TELEFÔNICO, MARCA SAMSUNG A01	1000365	Antieconômico
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	·	·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

PARELHO TELEFÔNICO, MARCA AMSUNG A01 PARELHO TELEFÔNICO, MARCA AMSUNG A01	1000338 1000372 1000108 1001084 1000168 1000176 1000368	Antieconômico Antieconômico Antieconômico Antieconômico Antieconômico Antieconômico Antieconômico Antieconômico
PARELHO TELEFÔNICO, MARCA AMSUNG A01	1000372 1000108 1001084 1000168	Antieconômico Antieconômico Antieconômico Antieconômico Antieconômico
PARELHO TELEFÔNICO, MARCA AMSUNG A01	1000372 1000108 1001084 1000168	Antieconômico Antieconômico Antieconômico Antieconômico Antieconômico
PARELHO TELEFÔNICO, MARCA AMSUNG A01 PARELHO TELEFÔNICO, MARCA	1000372 1000108 1001084 1000168	Antieconômico Antieconômico Antieconômico Antieconômico
PARELHO TELEFÔNICO, MARCA AMSUNG A01	1000372 1000108 1001084	Antieconômico Antieconômico Antieconômico
PARELHO TELEFÔNICO, MARCA AMSUNG A01 PARELHO TELEFÔNICO, MARCA AMSUNG A01 PARELHO TELEFÔNICO, MARCA	1000372	Antieconômico Antieconômico
PARELHO TELEFÔNICO, MARCA AMSUNG A01 PARELHO TELEFÔNICO, MARCA	1000372	Antieconômico
AMSUNG A01 PARELHO TELEFÔNICO, MARCA		
	1000338	Antieconômico
PARELHO TELEFÔNICO, MARCA AMSUNG A01	1001104	Antieconômico
PARELHO TELEFÔNICO, MARCA AMSUNG A01	1001097	Antieconômico
PARELHO TELEFÔNICO, MARCA AMSUNG A01	1000342	Antieconômico
PARELHO TELEFÔNICO, MARCA AMSUNG A01	1000369	Antieconômico
PARELHO TELEFÔNICO, MARCA AMSUNG A01	1001115	Antieconômico
PARELHO TELEFÔNICO,	1001093	Antieconômico
		Antieconômico
F		PARELHO TELEFÔNICO, MARCA

LOTE 02

	RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MICROFONES E OUTROS				
ORDEM	EQUIPAMENTO	томво	SITUAÇÃO		
1	MICROFONE	10281	Antieconômico		
2	MICROFONE	2024	Antieconômico		
3	MICROFONE	32129	Antieconômico		
4	MICROFONE	18888	Antieconômico		
5	MICROFONE	16729	Antieconômico		
6	MICROFONE	20090	Antieconômico		
7	MICROFONE	18871	Antieconômico		
8	MICROFONE	10269	Antieconômico		
9	MICROFONE	34027	Antieconômico		
10	MICROFONE	10194	Antieconômico		
11	MICROFONE	32128	Antieconômico		
12	MICROFONE	18945	Antieconômico		
13	MICROFONE	3002881	Antieconômico		
14	MICROFONE	18944	Antieconômico		
15	MICROFONE	40581	Antieconômico		
16	MICROFONE	31923	Antieconômico		
17	MICROFONE	20098	Antieconômico		
18	MICROFONE	16743	Antieconômico		
19	MICROFONE	20075	Antieconômico		
20	MICROFONE	34026	Antieconômico		
21	MICROFONE	016725	Antieconômico		
22	MICROFONE	016727	Antieconômico		
23	MICROFONE	016724	Antieconômico		
24	MICROFONE	040582	Antieconômico		

25	PEDESTAL PARA MICROFONE	010192	Antieconômico
26	PEDESTAL PARA MICROFONE	010155	Antieconômico
27	PEDESTAL PARA MICROFONE	010183	Antieconômico
28	PEDESTAL PARA MICROFONE	031926	Antieconômico
29	PEDESTAL PARA MICROFONE	031922	Antieconômico
30	PEDESTAL PARA MICROFONE	31918	Antieconômico
31	PEDESTAL PARA MICROFONE	31915	Antieconômico
32	PEDESTAL PARA MICROFONE	31916	Antieconômico
33	PEDESTAL PARA MICROFONE	010230	Antieconômico
34	PEDESTAL PARA MICROFONE	009280	Antieconômico
35	PEDESTAL PARA MICROFONE	009283	Antieconômico
36	PEDESTAL PARA MICROFONE	010215	Antieconômico
37	PEDESTAL PARA MICROFONE	010197	Antieconômico
38	PEDESTAL PARA MICROFONE	010206	Antieconômico
39	MICROFONE SEM FIO	03001837	Antieconômico
40	MICROFONE SEM FIO	03000030	Antieconômico
41	MICROFONE SEM FIO	03001805	Antieconômico
42	MICROFONE SEM FIO	03003368	Antieconômico
43	MICROFONE SEM FIO	03000032	Antieconômico
44	MICROFONE SEM FIO	03003943	Antieconômico
45	MICROFONE SEM FIO	03001835	Antieconômico
46	CAIXA DE SOM BRANCA	02013390	Antieconômico
47	CAIXA DE SOM BRANCA	02013824	Antieconômico
48	CAIXA DE SOM BRANCA	02012163	Antieconômico
49	CAIXA DE SOM BRANCA	02012381	Antieconômico

50	CAIXA DE SOM BRANCA	02013389	Antieconômico
51	DESUMIDIFICADOR	02013497	Antieconômico
52	DESUMIDIFICADOR	02013482	Antieconômico
53	TRIPÉ DE ALUMÍNIO	030003365	Antieconômico
54	TRIPÉ DE ALUMÍNIO	011120	Antieconômico
55	TRIPÉ DE ALUMÍNIO	2007903	Antieconômico
56	TRIPÉ DE ALUMÍNIO	3001828	Antieconômico
57	MICROFONE	3001839	Antieconômico
58	MICROFONE	3001836	Antieconômico
59	MICROFONE	1000019	Antieconômico
60	MICROFONE	3001838	Antieconômico
61	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO	2016468	Antieconômico
62	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO	36906	Antieconômico
63	VIDEO CASSETE	10394	Antieconômico
64	APARELHO DE DVD PHILIPS	20074	Antieconômico
65	APARELHO DE DVD PHILIPS	3004648	Antieconômico
66	MESA DE SOM COM 20 CANAIS	3000629	Antieconômico
67	MICROFONE DE LAPELA	3001713	Antieconômico
68	EQUALIZADOR DE SOM	3001714	Antieconômico
69	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	2007902	Antieconômico
Valor Mínimo Aceito para o Lote (R\$)			R\$ 2.000,00

Em 27 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **wesley silva ramos**, **Usuário Externo**, em 27/11/2025, às 12:20, conforme art. 1°, III, *b*, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELANO LOUREIRO SANTOS**, **Subsecretário(a)**, em 27/11/2025, às 13:04, conforme art. 1°, III, *b*, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2584034 e o código CRC 2210D665.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS. Palácio da Justiça. Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Bairro Centro - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR. Telefone: , email: - http://www.tjrr.jus.br.